SEGUNDA-FEIRA • 09 DE JULHO DE 2018 • ANO X | N º 2182

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

PODER EXECUTIVO • BAHIA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A **Lei nº 12.527,** sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Avenida Manoel Novaes - S/N Anx 2, Bom Jesus Da Lapa - Ba, 47600-000	(77) 3481-4214 (77) 3481-5777	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o Diário Oficial Eletrônico, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital.**

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua **divisão por temas** para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE Bahia | Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E8A2-0F57-1E51-EE45.

RESUMO

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO CDS VELHO CHICO N° 006 DE 05 DE JULHO DE 2018 - NOMEIA SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO

CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2018

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2018

RESUMO DE CONTRATO Nº 285/2018 - CONTRATADO: REGINALDO SANTOS MACHADO - ME

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 285/2018 - PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2018 - CONTRATO Nº 285/2018 - EMPRESA REGINALDO SANTOS MACHADO - ME

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E8A2-0F57-1E51-EE45.

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO CDS VELHO CHICO N° 006 DE 05 DE JULHO DE 2018

Nomeia Secretária Executiva do Consórcio Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS Velho Chico

O PRESIDENTE DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, ratificado pelos demais prefeitos consorciados em Assembléia Geral, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Sr Wagner Cesar dos Santos, CPF: 020.004.615-22 residente e domiciliado nesta cidade, para o cargo de Motorista do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS Velho Chico, com efeitos retroativos a 01 de julho.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Lapa, Bahia , 05 de julho de 2018

ÍTALO RODRIGO ANUNCIAÇÃO SILVA
Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico- CDS Velho Chico

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E8A2-0F57-1E51-EE45.

CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2018

O PREGOEIRO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA/BA, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve **ADJUDICAR** o Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2018, referente à Contratação de Empresa Para a Prestação de Serviço de Ornamentação e Manutenção de Estrutura de Palco, Som, Tendas, Placas Luminosas, Dentre Outros, Durante o Período da Romaria que Acontece Tradicionalmente neste Município, tendo como contratada a empresa **REGINALDO SANTOS MACHADO - ME,** inscrita no **CNPJ 12.968.674/0001-63,** no Valor Total de **R$ 270.000,00** (Duzentos e Setenta Mil Reais).

Bom Jesus da Lapa-BA, 05 de Julho de 2018.

MARCONDES BARBOSA FERREIRA
- Pregoeiro -

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E8A2-0F57-1E51-EE45.

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2018

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve **HOMOLOGAR** a adjudicação efetivada do Processo Administrativo nº 285/2018, Pregão Eletrônico Nº 040/2018, referente Contratação de Empresa Para a Prestação de Serviço de Ornamentação e Manutenção de Estrutura de Palco, Som, Tendas, Placas Luminosas, Dentre Outros, Durante o Período da Romaria que Acontece Tradicionalmente neste Município, tendo como contratada a empresa **REGINALDO SANTOS MACHADO - ME,** inscrita no **CNPJ 12.968.674/0001-63,** no Valor Total de **R$ 270.000,00** (Duzentos e Setenta Mil Reais).

Autorizo, portanto, a contratação da empresa vencedora, bem como, a aquisição dos objetos de que trata a presente licitação.

Bom Jesus da Lapa – BA, 06 de Julho de 2018.

EURES RIBEIRO PEREIRA
- Prefeito Municipal –

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E8A2-0F57-1E51-EE45.

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 285/2018 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADO: **REGINALDO SANTOS MACHADO - ME,** inscrita no **CNPJ 12.968.674/0001-63,** no – **OBJETO**: Contratação de Empresa Para a Prestação de Serviço de Ornamentação e Manutenção de Estrutura de Palco, Som, Tendas, Placas Luminosas, Dentre Outros, Durante o Período da Romaria que Acontece Tradicionalmente neste Município – **PRAZO: 06/07/2018 a 31/12/2018** – **Valor Total** de **R$ 270.000,00** (Duzentos e Setenta Mil Reais). Lei 10.250/2002. Data da Assinatura: 06/07/2018, Eures Ribeiro Pereira - Prefeito.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E8A2-0F57-1E51-EE45.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 285/2018
PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2018
CONTRATO Nº 285/2018

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a Empresa **REGINALDO SANTOS MACHADO - ME,** inscrita no **CNPJ 12.968.674/0001-63.**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14. 105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Eures Ribeiro Pereira, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 07.501.733-43, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 737.517.155-68, residente na Rua Presidente Médici, 137, Bairro São Gotardo, Bom Jesus da Lapa-BA, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **REGINALDO SANTOS MACHADO - ME,** inscrita no **CNPJ 12.968.674/0001-63,** com sede na Rua C, Loteamento Felicidade, nº 05, Jequiezinho – Jequié/BA – CEP: 45.208-545, neste ato representado pela Srº Reginaldo Santos Machado, portador do CPF. nº 691.574.485-15 e RG.: 04.434.677-81 SSP/BA, por força do Processo de Licitação nº 285/2018, com base no art. 24, V, da Lei 8.666/93, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 040/2018, e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, a teor da Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO
Contratação de Empresa Para a Prestação de Serviço de Ornamentação e Manutenção de Estrutura de Palco, Som, Tendas, Placas Luminosas, Dentre Outros, Durante o Período da Romaria que Acontece Tradicionalmente neste Município.
1.1 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização da prestação de serviço, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:
2.1.1 - Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2018;
2.1.2 - Proposta da Contratada.
2.1.3 – Ata de Julgamento
2.2 - Os documentos referidos em 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.
3 - DA VIGÊNCIA
3.1 - O presente contrato vigorará de 06 de Julho de 2018 até 31 de dezembro de 2018.
4 – DO PREÇO
4.1 - O preço total para o fornecimento dos serviços deste contrato é o apresentado na proposta reformulada da contratada, o qual totaliza o valor de **R$ 270.000,00** (Duzentos e Setenta Mil Reais), conforme planilha de proposta homologadas que segue anexa, que será pago em parcela única, após estrutura montada.
4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.
4.3 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2018, a saber:
Projeto/Atividade 2023: Gestão das Atividades de Promoção das Festas Culturais, Religiosas e Tradicionais.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0024 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E8A2-0F57-1E51-EE45.

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

1 – serviço objeto desta licitação deverá ocorrer em plena consonância com o anexo I deste edital.

2 - Toda a estrutura descrita no anexo I deverá está plenamente disponível para o uso a partir da data de **30/07/2018**, sob pena de aplicação de multa de 50% sob o valor do contrato, vez que o inadimplemento gerará sério comprometimento do objeto;

3 –A integralidade do objeto deste certame deverá permanecer sob condições plenas de uso e segurança durante todo o período **de 30/07/2018 a 15/08/2018;**

4 - Correrá sob total responsabilidade da empresa licitante, inclusive de custos, o transporte, montagem, manutenção e possíveis reparos de todo os equipamentos e estrutura descrita no anexo I do edital, durante o período de **30/07/2018 a 15/08/2018**.

5 – Toda a estrutura deve ser completamente retirada do local até o dia **20/08/2018**, devendo a empresa contratada deixar o local nas condições integrais que o encontrou, inclusive com a tapagem de possíveis buracos abertos por esta.

6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, com dez dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas.

6.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

6.3 – juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS, Previdenciária, Trabalhista, Fazenda Federal, Estadual, e Municipal.

6.4 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

8 - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

9 – DO REAJUSTE

9.1. – Os preços acertados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.

9.2.– Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

9.3. – A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.

9.4 – Caso o pedido de reajuste seja protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1, a data de aniversário para fins de reajuste será alterada para 12 (doze) meses da data do pedido de reajuste.

9.5 – O pedido de reajuste protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1 não altera o termo inicial e final do reajustamento.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E8A2-0F57-1E51-EE45.

9.6. – Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.
9.7 – A CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.
9.8 – Aplica-se ao pedido de revisão de preços as cláusulas 6.2, caput; 6.3 e 6.4.
9.9 – O deferimento do pedido de revisão de preços altera a data de aniversário para fins de reajuste contratual, de modo que o contrato somente poderá ser reajustado após 12 meses da data do pedido de revisão de preços.

10 – DAS PENALIDADES
10.1 - O não fornecimento dos produtos nos prazos determinados pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.
10.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 10.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.
10.3 – Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
10.4 - A inexecução total do contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
10.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-itens precedentes.
10.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.
10.7 - Requisitado o produto da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

11 – DA RESCISÃO
11.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.
11.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.
11.3 - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

12 – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
12.1 - O presente contrato está vinculado ao processo administrativo Pregão Eletrônico nº 040/2018

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
13.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E8A2-0F57-1E51-EE45.

14 - DA TOLERÂNCIA

14.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15 – DO FORO

015.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Bom Jesus da Lapa/BA, 06 de Julho de 2018.

Eures Ribeiro Pereira
CPF.: 737.517.155-68
Contratante

REGINALDO SANTOS MACHADO – ME
CNPJ 12.968.674/0001-63
Contratada

Testemunhas:

1ª_____ 2ª_____

CPF.: CPF.:

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E8A2-0F57-1E51-EE45.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/E8A2-0F57-1E51-EE45 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E8A2-0F57-1E51-EE45

Hash do Documento

1FC8ECFE3FCE84B3ED2019181F32682C06CB762A0B873326967B845713A7CFD6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/07/2018 é(são) :

- ☑ Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 09/07/2018 17:43 UTC-03:00
 Tipo: Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25